

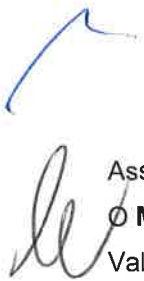
SEGUNDA ADENDA AO PROTOCOLO de COOPERAÇÃO

Município de Valongo e a Associação Viver Alfena

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social

Considerando que:

1. Em 22 de dezembro de 2022 entre o **Município de Valongo**, pessoa coletiva número 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, em Valongo e a **Associação Viver Alfena**, pessoa coletiva número 508237270, com sede na Rua S. Vicente, n.º 1921 4445-210 Alfena, foi celebrado um Protocolo de Cooperação que definiu os termos e condições em que esta Entidade desenvolve o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social nos termos previstos no n.º 1 do artigo 5.º-A da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março;
2. Em 21 de dezembro de 2023 foi outorgada Adenda ao Protocolo de Cooperação;
3. No final do ano de 2024 as verbas a afetar a esta resposta, a sua continuidade, bem como a constituição das equipas técnicas, poderão ser revistas em função da avaliação realizada pela Câmara Municipal e dos objetivos definidos pela coordenação para cada a equipa;
4. Do acompanhamento e monitorização do SAAS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Valongo, que decorreu do ano de 2024, justifica-se a manutenção da organização territorial das Equipas e dos recursos humanos a afetar;
5. É pretensão do Município de Valongo fazer corresponder ao Protocolo de Cooperação e Adenda formalizados as verbas a afetar;
6. Nos termos da Cláusula 14ª, nomeadamente todas as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante através de Adenda;



Assim, entre:

O **Município de Valongo**, pessoa coletiva número 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 160, em Valongo, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente – Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, adiante designado por Município – PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

A **Associação Viver Alfena**, pessoa coletiva número 508237270, com sede na Rua S. Vicente, n.º 1921 4445-210 Alfena, representada pela Presidente da Direção – Carla Eduarda Pereira Caetano e com poderes para o ato, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE;

É outorgada a presente Adenda ao Protocolo de Cooperação assinado a 22 de dezembro de 2022:

Cláusula 1.ª

Pela presente adenda é alterado o teor das Cláusulas 10ª e 13ª, que passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula 10.ª

(Financiamento)

1. A Câmara Municipal de Valongo assegura à **Associação Viver Alfena o financiamento da execução do protocolo outorgado no valor de 96 832,74€ (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e dois euros e setenta e quatro centimos)** anuais para os custos com os recursos humanos e despesas gerais de funcionamento da resposta, pagos em duodécimos até ao dia 15 (quinze) de cada mês e atualizados por referência à ausência (Incapacidade Temporária, Licença, Rescisão) de algum/a Técnico/a de Intervenção Social.
2. O encargo financeiro referido no número anterior, tem enquadramento no Plano e Orçamento para 2025, rubrica da Transferência de Competências – Ação Social.
3. No final do ano de 2025 as verbas a afetar a esta resposta, a sua continuidade, bem como a constituição das equipas técnicas, poderão ser revistas em função da avaliação realizada pela Câmara Municipal e dos objetivos definidos pela coordenação para cada a equipa.
4. Caso não se verifique a renovação do presente protocolo, o Município assumirá, no que aos anos de 2023, 2024 e 2025 diz respeito, as despesas relativas a indemnizações resultantes da resolução dos contratos de trabalho dos técnicos/as de Intervenção Social afetos ao SAAS, sendo os restantes anos da responsabilidade do Segundo Outorgante.

Cláusula 13.ª

(Sigilo e proteção de dados)

1. *As entidades outorgantes e respetivos/as técnicos/as comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades estabelecidas ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação, mesmo após o termo das suas funções.*
2. *A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.*
3. *Para efeitos de cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em matéria de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) será celebrado um Acordo específico.*

Cláusula 2.ª

(Entrada em vigor)

A presente adenda entra em vigor a 01 de janeiro de 2025.

Esta Adenda foi assinada em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

Pelo Município de Valongo

Presidente da Câmara Municipal de Valongo

Pela Associação Viver Alfena



Carla Eduarda Pereira
Presidente da Direção da Associação Viver Alfena

associação viver alfena

Presidente da Direção da Associação Viver Alfena
Rua S. Vicente, 1921
4445-210 Alfena
NIF 508237270

